

# Edital de seleção de projetos nº 01/2025

---

## Circulação e Intercâmbio

Início das inscrições	21 de fevereiro de 2025
Fim das inscrições	07 de novembro de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 1.200.000,00

**FUNCULTURA**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Cultura*



# Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do edital [página 5](#)
-  Prazo [página 6](#)
-  Condições de inscrição [página 7](#)
-  Forma de inscrição [página 11](#)
-  Documentos para inscrição [página 12](#)
-  Vedações [página 15](#)
-  Processo de seleção [página 16](#)
-  Critérios de seleção [página 18](#)
-  Contratação [página 20](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 27](#)
-  Prestação de Contas [página 28](#)
-  Penalidades [página 29](#)
-  Dotação orçamentária [página 30](#)
-  Disposições finais [página 30](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 32](#)



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá  
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380  
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
E-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

# Edital de seleção de projetos nº 01/2025

---

## Circulação e Intercâmbio

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Propostas para custeio de despesas com locomoção para circulação e intercâmbio de profissionais do setor cultural do Espírito Santo**, conforme processo 2025-8G6X3, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura), e o Decreto nº 2155-R/08, que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

## 1 OBJETO

- 1.1 Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar propostas para apoio cultural-financeiro no custeio de despesas com locomoção e ajuda de custo (diárias) de profissionais do setor cultural - artistas, técnicos, pesquisadores, curadores, entre outros agentes artísticos e culturais do Estado do Espírito Santo.
- 1.2 As solicitações devem ter como objetivo a circulação e projeção da produção cultural capixaba em nível local, nacional e internacional, bem como de seu aprimoramento, com ações de formação e intercâmbio com outros agentes culturais.
- 1.3 As propostas podem contemplar qualquer linguagem artística, expressão cultural ou segmento da Economia Criativa.
- 1.4 As solicitações podem prever um ou mais dos seguintes formatos:
- A **Circulação e difusão:** participação em Festivais, Mostras, Feiras, Simpósios e outros eventos afins, como circuitos de apresentações com diferentes parceiros locais.
  - B **Formação:** participação ou docência de oficinas, cursos livres e residências artísticas para artistas e fazedores da cultura capixaba, com objetivo de promover e fomentar a formação artística e/ou a capacitação técnica, além de novas possibilidades de criação e produção.

- c **Intercâmbio:** propostas de residências artísticas, co-produções, colaborações de profissionais de referência no campo de ação do proponente, e outros formatos de intercâmbio com artistas, técnicos, companhias ou outras formas de coletivos culturais com residência e atuação fora do Espírito Santo.

- 1.5 Um mesmo proponente / grupo ou coletivo só poderá ser contemplado até 2 vezes durante a vigência deste Edital.
- 1.6 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.

## 2 VALOR DO EDITAL

- 2.1 A Secult repassará o total de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), distribuídos em parcelas mensais iguais entre os meses de abril de 2025 e março de 2026.
- 2.2 Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o mês seguinte.
- 2.3 O proponente contemplado receberá o custeio do transporte (terrestre ou aéreo) e uma ajuda de custo (diária) para cada participante do projeto (membro do grupo descrito na planilha de equipe do projeto), correspondente exclusivamente aos dias de atividades realizadas, bem como uma diária extra, considerando a ida e volta do evento, nos dias de deslocamento.

2.3.1 As diárias podem ser utilizadas para custos relacionados à permanência no evento e/ou apoio para execução da proposta, de acordo com a necessidade do proponente, como, por exemplo, hospedagem, alimentação, custos com trajetos de curta distância (táxi ou via aplicativo), taxas de inscrição, entre outros. Desta forma, seu uso não precisa ser detalhado na planilha de custos.

2.3.2 O limite para a ajuda de custo total é de até 07 (sete) diárias por participante/solicitação, respeitando o valor previsto no item 2.4 e o limite previsto no item 4.3.

2.4 Os valores de ajuda de custo (diária) variam de acordo com o tipo de viagem, conforme a tabela abaixo:

#### TIPO DE VIAGEM (VALOR INDIVIDUAL)

**ESTADUAL (NO ESPÍRITO SANTO) - R\$ 220,00**

**NACIONAL - R\$ 400,00**

**INTERNACIONAL - R\$ 750,00**

3

## PRAZOS

3.1 **As inscrições para o presente Edital estão abertas de 21 de fevereiro a 07 de novembro, durante o exercício de 2025.**

3.1.1 As inscrições devem ser realizadas até as 18h do último dia de inscrições.

- 3.2 Podem se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas de abril de 2025 a março de 2026.
- 3.3 As reuniões da Comissão Julgadora são mensais. O proponente deve prever o início da viagem, no mínimo, 20 (vinte) úteis após a data das reuniões da Comissão, sob o risco de não haver tempo hábil para deliberação e pagamento.
- 3.4 As reuniões serão realizadas sempre no dia 10 de cada mês, de março a novembro de 2025, ou no próximo dia útil.
- 3.5 A viagem só poderá ocorrer após transferência do recurso para a conta do proponente.
- 3.6 Para passagens de avião, não será permitido atualização do valor solicitado. Desta forma, o proponente é responsável pela compra, de acordo com seu planejamento e capacidade de antecipar despesas.
- 3.7 Pelo site da Secult será possível acompanhar o valor já reservado para todos os meses previstos no Edital, de acordo com as solicitações aprovadas. Assim, caso a data da atividade seja flexível, o proponente poderá optar pelo mês com menor valor reservado. A atualização das solicitações será mensal, acompanhando as decisões da Comissão.

## 4 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

### 4.1 Podem inscrever propostas:

- Pessoa Física, maior de 18 anos e residente no estado do Espírito Santo;

- Microempreendedor (a) individual (MEI) residente e cadastrado (a) no ES;
- Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no ES e com caráter artístico e/ou cultural (definido em seu ato constitutivo).

**4.1.1** Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As demais são automaticamente desclassificadas.

**4.1.2** Em caso de inscrições individuais por participantes de uma mesma companhia ou coletivo com a mesma finalidade/destino, será considerado, para fins de observância do limite previsto no item 4.3, a somatória dos valores das propostas.

- Caso o resultado da somatória exceda o limite previsto no item 4.3, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

**4.2** Artistas, grupos e outros formatos de coletivos, independente do proponente, poderão solicitar, no máximo, 2 (dois) apoios por ano – seja proponente ou participante da viagem.

**4.3** As solicitações devem prever valor máximo total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes exceções:

- A** Solicitação de locação de veículos de médio ou grande porte para coletivos e grupos;

- B** Solicitação de grupos profissionais, com formação e criação de repertório específico, além de regimento próprio - como orquestras, corais, companhias estáveis de dança – em que o valor previsto no caput seja insuficiente para contemplar a integridade do deslocamento do corpo artístico. Neste caso, a solicitação deve ser feita por Pessoa Jurídica que representa exclusivamente o grupo.

**4.4** Os dias de realização de atividades do proponente precisam estar explicitados no convite oficial da instituição organizadora do evento.

**4.5** As propostas inscritas devem atender às seguintes condições:

- A** Existência de convite oficial da instituição organizadora do evento para o qual o proponente solicita apoio;
- B** Contemplar, exclusivamente, despesas com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional em transporte público.

**4.6** No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.

**4.7** Não serão aceitas propostas para deslocamentos frequentes, ou que objetivem a participação em cursos regulares semanais, mensais, ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.

**4.8** A planilha de custos deve incluir o detalhamento das despesas com locomoção, bem como o número de diárias solicitadas, por participante.

**ATENÇÃO: na planilha de custos não serão aceitas despesas com transporte por aplicativo, táxi, locação de veículos (traslado) e despesas com combustível – para essas despesas, o proponente pode utilizar a ajuda de custo (diária).**

- 4.9 O contemplado pode permanecer até 07 (sete) dias na cidade fora do período da atividade expressa no convite oficial da instituição organizadora, considerando o período imediatamente anterior e/ou posterior ao evento, observando o item 2.3 do Edital, que limita o pagamento de ajuda de custo (diárias) aos dias de evento.
- 4.10 As passagens precisam, obrigatoriamente, ter como ponto de partida o estado do Espírito Santo, considerando ida e volta. A única exceção é para o Formato III - Intercâmbio, previsto no item 1.4. Neste caso, independente do ponto de partida, a chegada e o retorno devem ser no território do Espírito Santo.
- 4.11 No caso de propostas que contemplem o intercâmbio com outros profissionais, o proponente deve apresentar o plano de trabalho que descreva detalhadamente as atividades que serão realizadas, incluindo cronograma com número de horas e dias de atividades, bem como resultados previstos à produção cultural do proponente.
- 4.12 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 4.13 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 **FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <https://mapa.cultura.es.gov.br/>
- 5.2 Esse perfil de agente cultural serve para todas as inscrições futuras.
- 5.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:
- A Agente cultural Pessoa Física;
  - B Agente cultural MEI;
  - c Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.
- 5.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou será desclassificado.

**ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**

## 6 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de Inscrição, preenchida no Mapa Cultural.
- B Currículo e portfólio do proponente e de todos os participantes da viagem. O portfólio deve conter o registro de ações e projetos já realizados, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos, contendo matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos com as devidas identificações, declarações, entre outros. O material pode conter link de sites, como por exemplo, Youtube e Vimeo, que devem ser anexados.
  - Quando o objetivo for a participação em congressos, simpósios ou outras atividades de teor acadêmico, é necessário encaminhar Currículo Lattes, além das certificações de titulação acadêmica correspondentes (com exceção para Culturas Tradicionais).
- c Planilha de custos com as despesas com locomoção e o número de diárias, para cada membro da equipe, conforme modelo no Anexo 2.
- D Cópia do orçamento do transporte / passagem com, no mínimo, 2 (duas) cotações de empresas e/ou agências de viagens diferentes. Serão aceitos orçamentos emitidos por empresas de transporte e turismo e/ou sites de empresas aéreas desde que sejam informados no orçamento:
  - Origem, com data e hora;
  - Destino, com data e hora;

- Quantidade de passagens e valores de cada trecho e;
  - Total dos valores para todos os membros da equipe.
- E** Cópia do convite oficial da instituição organizadora do evento, em formato PDF, citando o nome do artista ou grupo convidado, período e local de realização, devidamente assinado pelo representante legal da instituição organizadora do evento ou responsável, em papel timbrado.
- O proponente deverá encaminhar, com a documentação, a cópia integral do e-mail pelo qual recebeu o convite oficial da instituição organizadora do evento, além da tradução livre nos casos em que o convite não estiver em língua portuguesa.
- F** Material informativo atual do evento/atividade, publicado pela entidade realizadora do evento, contendo datas, programação. O evento deve ser público e amplamente verificável através de sites oficiais, mídias sociais, etc. no momento da inscrição.
- Em caso de eventos acadêmicos ou eventos que ainda não possuam divulgação oficial, o convite oficial deverá conter a informação completa, pela respectiva instituição organizadora.

- G** No caso de inscrição de projeto de grupos e outros coletivos, que envolva mais de 1 pessoa, ainda que a inscrição seja feita como Agente Cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI, é necessário apresentar Declaração de Representação, assinada por todos os viajantes, conforme modelo disponível no Anexo 3.
  - H** No caso de propostas de aperfeiçoamento e intercâmbio, que contemplem agentes de outros estados e/ou países, é necessário encaminhar declaração de anuência assinada pelo profissional convidado, contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros, com atividade que será desenvolvida e data.
- 6.1** Quando em outro idioma, todos os documentos devem estar devidamente traduzidos e as traduções anexadas aos documentos originais.
- 6.2** Na Planilha de Custos, o valor do transporte (passagens ou locação de ônibus) deve ser idêntico ao orçamento apresentado pelo proponente.
- 6.2.1** O proponente deve inserir na Planilha de Custos o valor de apenas um dos orçamentos.
- 6.3** Não serão aceitas cotações de passagem promocional.

## 7 **VEDAÇÕES**

### 7.1 **Não podem se inscrever neste Edital:**

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora.

### 7.2 **Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:**

- A Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- c Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

7.3 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas.

## 8 PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 Será realizada uma etapa de habilitação (check list), que irá verificar se todos os documentos obrigatórios estão corretamente preenchidos e se os anexos foram enviados.
- 8.2 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições habilitadas e não habilitadas é publicada no site da Secult (<https://secult.es.gov.br/>). A lista de habilitação também será enviada ao e-mail cadastrado pelo proponente na inscrição, para que, caso necessário, encaminhe a documentação faltante em até 2 (dois) dias úteis. É de total responsabilidade do proponente a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como visualização das mensagens.
- 8.3 A Comissão Julgadora analisa as propostas de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 9.1, pontuando cada critério. O resultado da avaliação é registrado em Ata e publicado no site da Secult. Nesse resultado, consta a identificação do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica que se inscreveu e o título do projeto. Também é publicado Aviso de Resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.
- 8.4 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa Comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento no campo referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõe.
- 8.5 Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do resultado no site da Secult.

- 8.6 O recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no Anexo 6, por meio da plataforma E-Docs/ Setor Protocolo (<https://e-docs.es.gov.br/>).
- 8.6.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 8.7 A Comissão Julgadora avalia o Recurso e responde através de uma Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 02 (dois) dias úteis para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 8.8 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com a convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.
- 8.9 Cada projeto recebe um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.
- 8.10 A Comissão possui autonomia para conceder parcialmente o valor solicitado, mediante decisão motivada.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O apoio financeiro será concedido analisando os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

**A RELEVÂNCIA DA PROPOSTA | 0 a 25** - Será avaliada a importância da proposta no cenário em que se insere, bem como a conveniência de sua execução para a projeção da produção cultural capixaba, incluindo:

- Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado;
- Impacto da ação na projeção da produção cultural do Espírito Santo - seja regional, nacional ou internacional;
- Impacto no aperfeiçoamento da produção cultural do artista ou coletivo.

**B RELEVÂNCIA DO EVENTO | 0 a 25** - Será avaliada a importância do evento/instituição no campo artístico-cultural em que se insere, considerando:

- Abrangência e reconhecimento do evento e da instituição;
- No caso de intercâmbio, a relevância do trabalho do profissional convidado.

- c **TRAJETÓRIA DO PROPONENTE | 0 a 25** - Será avaliado o histórico do artista ou coletivo no campo artístico/cultural, bem como da equipe envolvida na viagem.
- D **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0 a 25** - Será avaliado se os custos estão bem dimensionados, ou seja, se a proposta representa aplicação dos recursos públicos com economia, sem prejudicar a qualidade de sua execução.

**TOTAL 100 PONTOS**

- 9.2 As propostas são selecionadas pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número total do apoio.
- 9.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
  - A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
  - B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
  - c O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 9.4 **São desclassificadas as propostas:**
  - A Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atender ao exigido no critério;

- B Que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;
- c Proponentes já contemplados com apoio à circulação por 02 (duas) vezes no ano corrente.

9.5 As solicitações devem atender aos princípios da economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos.

## 10 CONTRATAÇÃO

10.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da Secult, apresentarem os documentos abaixo:

### A **Pessoa Física:**

- a Cópia da Carteira de Identidade;
- b Cópia do CPF;
- c Cópia de comprovantes de residência no Estado do Espírito Santo, de no máximo 03 (três) meses antes da contratação. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

- d Lista com nome e número de identidade e de CPF de todos os integrantes;
- e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
- g Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- i Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins desse Edital.

**B MEI:**

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). O próprio proponente emite o certificado no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d Cópia do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de no máximo 03 (três) meses antes da contratação. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- f Lista com nome e número de identidade e de CPF de todos os integrantes;

- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
- i Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- k Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que o proponente não possui dívidas. O próprio proponente emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;



- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo, de no máximo 03 (três) meses antes da contratação. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
- h Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
- j Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- k Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);



## 11 EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 Não serão aceitas alterações no objeto aprovado sem autorização prévia da Secult. Caso não ocorra a comunicação e autorização prévia, o proponente estará sujeito às penalidades previstas no item 13.
- 11.2 É obrigatório citar o apoio da Secult em todas as declarações / postagens / entrevistas e matérias referentes ao projeto.
- 11.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 11.4 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 11.5 Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, baseada na conversão do valor pelo VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual);
- 11.6 O proponente poderá ser solicitado pela Secult, em um prazo de até um ano após o retorno do destino contemplado, para apresentar o seu trabalho ou produto artístico (quando aplicável), nas mesmas condições contidas na proposta aprovada.

## 12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Até 30 (trinta) dias após o retorno do evento, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

- A Nota fiscal discriminada de pagamento de todas as despesas com transporte, com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s);
- B No caso de passagem aérea será aceito comprovantes de embarque (ida e volta);
- C Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo contemplado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso;
- D Relatório detalhado e assinado, sobre a atividade realizada pelo contemplado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.), conforme modelo do Anexo V;
- E Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com devolução do valor não utilizado, no caso de não utilização total do recurso repassado (saldo);

- F Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com devolução integral do valor recebido, no caso de cancelamento do evento/atividade para o qual se inscreveu ou de desistência de participação, devidamente justificada com antecedência.

- 12.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.
- 12.3 A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real, com o câmbio da data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida pelo Banco Central.
- 12.4 Gastos não comprovados estarão sujeitos à devolução de recursos e penalidades previstas no item 13 deste Edital.

## 13 PENALIDADES

- 13.1 O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:
  - A Advertência;
  - B Devolução integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor por VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

- c Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E Inscrição em Dívida Ativa.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 - Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2025.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações pelos telefones (27) 3636-7074, (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br), ou no WhatsApp (27) 99709-9128.
- 15.2 A Secult disponibiliza o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.secult.es.gov.br>

- 15.3 À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.
- 15.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 15.5 Os prazos deste Edital são contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 15.6 A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 15.7 A Secult poderá prever como parte do objeto deste Edital a participação de proponentes em eventos estratégicos nacionais e internacionais, para projeção da produção cultural capixaba, como Feiras e Festivais, que contarão com chamamentos específicos, dentro das regras do Edital e observando os princípios de transparência e publicidade dos atos.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 15.9 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

- 15.10 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

## 16 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 2:** Planilha de Custos - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **Anexo 3:** Declaração de representação de grupo (caso se aplique);
- **Anexo 4:** Modelo de Termo de Compromisso;
- **Anexo 5:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **Anexo 6:** Formulário para Recurso.

Vitória, 18 de fevereiro de 2025.

---

**Fabricio Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura

[www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)